

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA**  
**REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR**  
**FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO/PR**


**AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Aos 01 dias do mês de ABRIL do ano de 2015, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos Autos n.º 3295-92.2013, em que é credor DIP. Petroleo DIST. COMB. LTDA e devedor(a) COM. COMB. ZANLO RENZI LTDA E OUTROS dirigi-me ao endereço mencionado e aí sendo, nesta data, após as formalidades legais, passei a proceder a Penhora e Depósito dos bens a baixo descritos:

11 4.000 (QUATRO MIL LITROS DE GASOLINA) AO CUSTO DE  
R\$ 3.09 - (TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) O LITRO

Bens avaliados em R\$ 12.360.00 - (DOZE MIL, TROCENOS E SESENTA REIS)

A seguir nomeei depositário do bem penhorado o Sr. SILVANO ZANLO RENZI, RG/CPF n.º \_\_\_\_\_ que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa da MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

  
**CARLOS ALBERTO SANTANA**  
Oficial de Justiça

a  
\_\_\_\_\_  
Depositário

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

**Certifico que, efetivada a penhora INTIMEI o devedor, para querendo no prazo de 15 dias apresentar impugnação**

a  
\_\_\_\_\_  
DEVEDOR

15/02/2015 17:08:2015 12:26 100000881

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8PJ KYEWZ 6HLCA 897ND